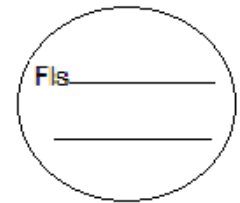




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2023**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.164.356/0001-87, sediada na Rua José Dias Filho, nº 134, Pedro dias, CEP: 36.704-000, cidade Dona Euzébia - Mg, neste ato representada por Romulo Pedro Dias Gonzaga, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 16.458.395 inscrito no CPF/MF sob o nº 015.980.196-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 056/2023, Registro de Preços nº 050/2023, julgado em 16/08/2023 e homologado em 12/09/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

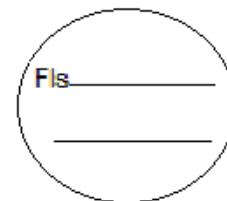
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

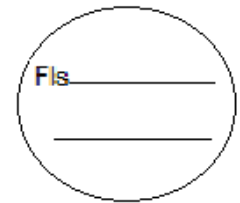
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO L; CNPJ/CPF 11.164.356/0001-87				TOTAL	3.175.885,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	400196	ALICATE DE CORTE.	50,00	UNID.	THOMPSON	14,0000	700,00
3	355536	ALICATE MEDIO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	50,00	UNIDADE	THOMPSON	15,9000	795,00
4	355534	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML (PADRAO DE QUALIDADE LUB FAST, MUNDIAL)	100,00	UNIDADE	UNIPEGA	5,4000	540,00
5	355549	ARAME RECOZIDO (PADRAO DE QUALIDADE FIO 18)	2.500,00	KILO	SINOBRAS	10,0000	25.000,00
9	397655	ARGAMASSA ACII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT	1.200,00	UNID.	GRANTEX	18,4000	22.080,00
10	397654	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT	1.500,00	UNID.	GRANTEX	23,0000	34.500,00
11	397653	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT	1.500,00	UNID.	GRANTEX	22,4000	33.600,00
12	355644	ARGILA (PADRAO DE QUALIDADE IDEAL)	2.000,00	PACOTE	LIDER	3,7500	7.500,00
15	355665	BALDE PLASTICO 12 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE TERRAPLAST)	600,00	UNIDADE	BRASILPLAST	4,9000	2.940,00
26	240697	BLOCO CIMENTO 10CM	30.000,00	UNIDADE	QUINTO	1,4000	42.000,00
27	383071	BLOCO CIMENTO 15 CM VAZADO	20.000,00	UNIDADE	QUINTO	1,4700	29.400,00
28	240696	BLOCO CIMENTO 15CM	20.000,00	UNIDADE	QUINTO	1,4400	28.800,00
29	356099	BLOCO CIMENTO 20CM	20.000,00	UNIDADE	QUINTO	2,1000	42.000,00
30	356100	BLOCO CIMENTO 20CM VAZADO	10.000,00	UNIDADE	QUINTO	1,7500	17.500,00
45	355756	BROCHA DE CABO DE PLASTICO QUADRADA (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	600,00	UNIDADE	ATLAS	3,4500	2.070,00
51	402477	CAIBRO DE MADEIRA 6M	100,00	UNID.	MADEC	17,5000	1.750,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

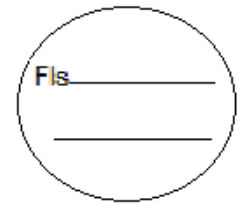


62	355609	CAVADEIRA DE BOCA DE FERRO E CABO DE FERRO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100,00	UNIDADE	LM	68,0000	6.800,00
66	397659	CERÂMICA PEI4 ESMALTADA DECORADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	1.000,00	M ²	EVIDENCE	18,0000	18.000,00
67	397661	CERÂMICA PEI5 ESMALTADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	500,00	M ²	EVIDENCE	18,0000	9.000,00
68	397660	CERÂMICA PEI5 ESMALTADA DECORADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	500,00	M ²	EVIDENCE	17,9500	8.975,00
79	355758	CIMENTO BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE INDEFLEX)	500,00	KILO	GRANTEX	3,5000	1.750,00
80	355757	CIMENTO CPII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	4.000,00	UNIDADE	CAMPEO	24,2000	96.800,00
89	400276	CORDA DE NYLON 8MM.	200,00	METRO	REGRA	0,8500	170,00
90	355818	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	250,00	KILO	PRATIC	16,0000	4.000,00
91	355447	CUMEEIRA VERMELHA	1.000,00	UNIDADE	CERMACOL	3,0000	3.000,00
99	355819	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO (PADRAO DE QUALIDADE MAESTRO)	30,00	UNIDADE	BOTAFOGO	146,0000	4.380,00
102	355449	ESCORA DE EUCALIPTO	1.000,00	METRO	MADEC	21,0000	21.000,00
109	402640	ESTRIO TRATADO EUCALIPTO 315 X 18 - 20	40,00	UNID.	MADEC	205,0000	8.200,00
110	402646	ESTRIO TRATADO EUCALIPTO 4 X 18 - 20	40,00	UNID.	MA	203,0000	8.120,00
111	397732	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 METROS, MATERIAL: AÇO DIVERSAS CORES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTENSOR TELESCÓPICO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PONTEIRA CLICK. INDICADO PARA PINTURAS EM LOCAIS ALTOS BENEFÍCIOS: FACILIDADE NA UTILIZAÇÃO. MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE. ALTURA (CM): 300,000 COMPRIMENTO (CM): 08,000 PESO (G): 680,000	50,00	UNID.	COMPEL	25,0000	1.250,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

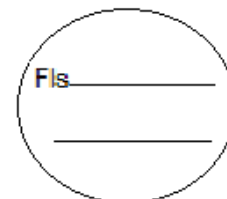


		(PADRÃO QUALIDADE TIGRE)					
119	355788	JANELA DE 1,20X1 DE LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSOL)	300,00	UNIDADE	METALPAN	160,0000	48.000,00
120	397650	JOGO DE ALISAR DE PORTA P/ PORTA 0,60X2,10 PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA	120,00	JG	DIVIDIZEL	30,0000	3.600,00
121	397651	JOGO DE ALISAR DE PORTA P/ PORTA DE 0,70X2,10 PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA	120,00	JG	DIVIDIZEL	30,0000	3.600,00
122	397652	JOGO DE ALISAR DE PORTA P/ PORTA DE 0,80X2,10 PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA	120,00	JG	DIVIDIZEL	30,0000	3.600,00
125	404834	LAJOTA 14 X 19 X 29 CM	20.000,00	UNID.	AMORIM	1,8000	36.000,00
127	240692	LAJOTA CERAMICA FURADA 10X20CM	30.000,00	UNIDADE	AMORIM	0,6300	18.900,00
135	355440	MADERITE 2,20X1,10 ESPESSURA 06 MM	200,00	M2	DIPAR	33,0000	6.600,00
136	355439	MADERITE 2,20X1,10 ESPESSURA 1CM	1.000,00	M2	DIPAR	45,2000	45.200,00
137	397694	MARCO MADEIRA 2,10X0,80M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	200,00	UNID.	MADEC	179,0000	35.800,00
138	355435	MARCO MADEIRA 2,10X60CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	200,00	UNIDADE	MADEC	179,0000	35.800,00
139	355248	MARCO MADEIRA 2,10X70CM	200,00	UNIDADE	MADEC	179,0000	35.800,00
140	355657	MARRETA PEQ. 1 KG (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, COROA)	50,00	UNIDADE	LM	21,5000	1.075,00
146	355454	MOURÃO TRATADO 6 A 8 / 8 A 10	1.500,00	DUZIA	MADEC	129,0000	193.500,00
149	383432	PAR DE LUVA COURO LONGO	400,00	UNIDADE	LUVEC	13,0000	5.200,00
150	355502	PARAFUSO 5/8 X 150MM (PADRAO ENERGISA)	600,00	UNIDADE	JOMARCA	11,3000	6.780,00
151	355477	PARAFUSO 5/8X6 (PADRAO ENERGISA)	600,00	UNIDADE	JOMARCA	7,4000	4.440,00
156	379373	PAVER SEXTAVADO 8X20X20 PRENSADO 25/M2 DE ACORDO COM ABNT 8890	7.000,00	M2	SANTO CRISTO	67,9000	475.300,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

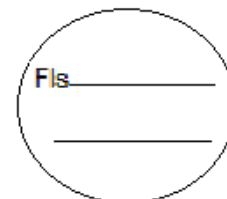


157	379374	PAVER SEXTAVADO 8X30X30 PRENSADO 12/M2 DE ACORDO COM ABNT 8890	2.000,00	M2	SANTO CRISTO	54,0000	108.000,00
158	355451	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 12X6CM	1.000,00	METRO	MADEC	29,0000	29.000,00
159	355453	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 15X6CM	1.000,00	METRO	MADEC	35,9900	35.990,00
160	355452	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6X4CM	1.000,00	METRO	MADEC	11,9000	11.900,00
162	402636	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	13,9000	1.390,00
163	402634	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 6 M X 6 - 8	100,00	UNID.	MADEC	68,9000	6.890,00
164	402617	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 2,20 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	15,8000	1.580,00
165	402621	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 4 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	42,9000	4.290,00
166	402623	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 4 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	42,9000	4.290,00
167	402624	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 5 M X 10 - 12	100,00	UNID.	MADEC	53,2000	5.320,00
168	402626	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 6 M X 12 - 14	100,00	UNID.	MADEC	134,2000	13.420,00
170	383417	PEÇA PINUS 6X6 3.0	2.000,00	UNIDADE	MADEC	15,8000	31.600,00
180	355639	PORTA DE 80 LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSO, MGM)	200,00	UNIDADE	METALPAN	189,0000	37.800,00
181	355746	PORTA DE FERRO COM GRADE 80CM (PADRAO DE QUALIDADE GMP, VM)	150,00	UNIDADE	METALPAN	305,0000	45.750,00
182	397697	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	100,00	UNID.	MONJOLO	376,0000	37.600,00
183	397698	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	150,00	UNID.	MONJOLO	377,0000	56.550,00
184	397699	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	200,00	UNID.	MONJOLO	378,0000	75.600,00
185	355438	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 60	100,00	UNIDADE	MIRANDAS	102,0000	10.200,00
186	355437	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 70	100,00	UNIDADE	MIRANDAS	99,0000	9.900,00
187	355436	PORTA FOLEADA COM	100,00	UNIDADE	MIRANDAS	99,0000	9.900,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

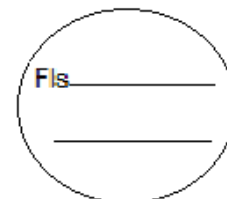


		ANGELIM 80					
188	383418	PORTEIRA 2.5X1.5 EUCALIPTO	100,00	UNIDADE	MADEC	335,0000	33.500,00
189	383419	PORTEIRA 3.0 EUCALIPTO	100,00	UNIDADE	MADEC	405,0000	40.500,00
190	383420	PORTEIRA 3.0 ROCHIM	100,00	UNIDADE	MADEC	385,0000	38.500,00
191	383421	PRANCAO EUCALIPTO 6CM	100,00	METRO CUB	MADEC	1.150,000 0	115.000,00
193	355543	PREGO 13X18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	400,00	KILO	BELGO	15,0000	6.000,00
194	355544	PREGO 17X21 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	400,00	KILO	BELGO	10,0000	4.000,00
195	355541	PREGO 18X30 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	700,00	KILO	BELGO	10,5000	7.350,00
196	355542	PREGO 19X36 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	400,00	KILO	BELGO	10,0000	4.000,00
197	355752	PREGO PARA PONTE 22X72 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	300,00	KILO	BELGO	14,5000	4.350,00
199	402478	PRUMO DE PAREDE 500G	10,00	UNID.	THOMPSON	16,5000	165,00
200	355629	REBITADOR (PADRAO DE QUALIDADE FOX LUX)	100,00	UNIDADE	THOMPSON	18,0000	1.800,00
202	355456	REGUA DE EUCALIPTO	5.000,00	METRO	MADEC	8,5500	42.750,00
204	397702	REJUNTE EPOXI (PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	100,00	UNID.	QUARTZOLI T	61,0000	6.100,00
205	397703	REVESTIMENTO CERAMICO PEI III CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDAD EMBRAMACO)	5.000,00	M ²	CECAFI	18,4500	92.250,00
207	397705	REVESTIMENTO CERAMICO PEI V CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDAD EMBRAMACO)	5.000,00	M ²	CECAFI	17,0000	85.000,00
208	402475	RIPA DE MADEIRA 3M	500,00	UNID.	MADEC	17,5000	8.750,00
209	355754	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS (PADRAO DE QUALIDADE VARJAO)	300,00	UNIDADE	POTENCIA	177,0000	53.100,00
210	355551	ROLO DE ARAME FARPADO 400MTS (PADRAO DE QUALIDADE VARJÃO)	300,00	UNIDADE	POTENCIA	340,0000	102.000,00
214	400785	ROLO DEMARCAÇÃO DE ÁREA ADERE ZEBRADA PRETO/AMARELO 870S 70MM X 200M.	200,00	UNID.	ADERE	8,5000	1.700,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



215	355645	SELADOR 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE EUCATEX, LUKSCOLOR)	300,00	UNIDADE	GRANTEX	61,0000	18.300,00
217	355448	TABOA DE ANGELIM 3,5 ESPESSURA	2.500,00	M2	MADEC	121,0000	302.500,00
218	355441	TAIPA DE PINUS 3,00X0,10X0,25	1.000,00	UNIDADE	DIVIDIZEL	7,9500	7.950,00
219	355442	TAIPA DE PINUS 3,00X0,15X2,50M	1.000,00	UNIDADE	DIVIDIZEL	12,0000	12.000,00
220	355443	TAIPA DE PINUS 3,00X0,20X2,50M	1.000,00	UNIDADE	DIVIDIZEL	16,9000	16.900,00
221	355444	TAIPA DE PINUS 3,00X0,25X2,50M	1.000,00	UNIDADE	DIVIDIZEL	20,9000	20.900,00
222	355445	TAIPA DE PINUS 3,00X0,30X2,50M	1.300,00	UNIDADE	DIVIDIZEL	39,6000	51.480,00
223	394034	TELA DE MOSQUITEIRO EM NYLON ROLO DE 1,50 CM X 50 METROS 100% POLIETILENO ANT - UV ESPESSURA DO FIO 0,25MM ABERTURA DE MALHA 1,40 X 1,60 MM	20,00	ROLO	REFOC	130,0000	2.600,00
225	355789	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M ESP. 4MM (PADRAO DE QUALIDADE ETERNIT)	3.000,00	UNIDADE	ETERNIT	18,9000	56.700,00
226	355446	TELHA COLONIAL	4.000,00	UNIDADE	CERMACOL	2,4900	9.960,00
227	402480	TELHA DE AMIANTO 6MM PADRAO DE QUALIDADE ETERNIT	500,00	UNID.	ETERNIT	52,6000	26.300,00
228	402476	TERÇA DE MADEIRA 14 X 6	100,00	METRO	MADEC	37,0000	3.700,00
229	402484	TESOURA PARA PODA DE GRAMAS E ARVORES DE PEQUENO PORTE.	15,00	UNID.	THOMPSON	24,0000	360,00
235	397706	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO FOSCO 18 LITROS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL)	150,00	UNID.	QUARTZOLI T	134,9000	20.235,00
247	400187	TRENA DE FITA 5 METROS.	50,00	UNID.	THOMPSON	8,0000	400,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

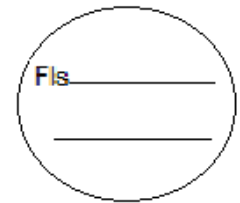
4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

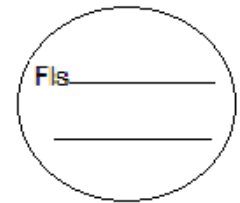
8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

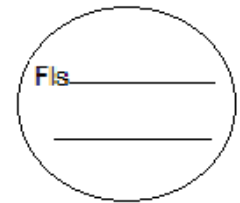
10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

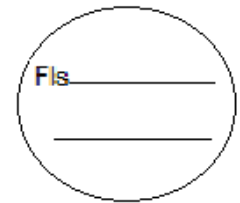
a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

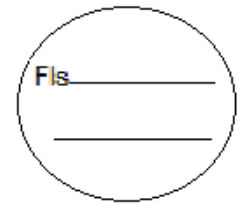
Rodeiro/MG, 12 de setembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Romulo Pedro Dias e Gonzaga

DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: